

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

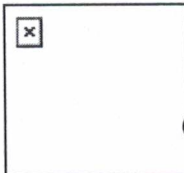
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

TERMO DE FOMENTO Nº

001/2023

PROCESSO Nº 000072/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Órgão Fomentador: Câmara Municipal de Novo Progresso/PA CNPJ Nº: 23.043.870/0001-43 Endereço: Rodovia BR 163, Km 1084, perímetro urbano – Novo Progresso/PA Entidade Fomentada: Associação Amigos de Novo Progresso/PA CNPJ Nº: 05.775.367/0001-09 Endereço: Av. Orival Prazeres, s/n.º, Centro em Novo Progresso-PA
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pela Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, o Sr. Dirck Roberto da Silva, Presidente da Mesa Diretora, inscrito no CPF nº 759.496.281-87. Pela Associação dos Amigos de Novo Progresso/PA: o Sr. Charles Prazeres, Presidente da Mesa Diretora, inscrito no CPF nº 005.891.191-09.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Fomento se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e, subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 8.736/2016.
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Este Termo de Fomento, é celebrado com supedâneo no artigo 31, <i>caput c/c</i> inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, onde considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento a mútua colaboração dos signatários, objetivando a execução do programa denominado “Jovem Vereador”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado. O Plano de Trabalho impresso, aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, é anexo ao presente termo.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada: O Órgão Fomentador repassará o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), todo dia 21 de cada mês, até o atingimento do valor global ajustado (R\$ 36.000,00).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento em 2023, correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, observadas as seguintes características:

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Novo Progresso Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal Natureza da Despesa: Fonte Valor 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 1500-0000 – Recursos não vinculados de impostos R\$ 18.000,00.

A Mesa Diretora, deverá assegurar a disponibilidade orçamentária para empenho da despesa no exercício financeiro de 2024, especialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Órgão Fomentador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, em conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Fomento na imprensa oficial, no mês seguinte ao da sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;
- V - Contabilizar este Termo de Fomento em seu Balanço Geral;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento ou Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos; e
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:

- I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Órgão Fomentador, na hipótese de sua não movimentação pelo prazo superior a 90 (noventa) dias;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, contendo todas as informações referente ao uso do recurso financeiro, inclusive cópias dos extratos bancários do período;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a – Quando não for executado o objeto pactuado;
 - b – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
 - c – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Fomento;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

VI - Recolher à conta do Tesouro Municipal, o valor corrigido pelo IGPM-FGV desde a data de seu recebimento, quando não restar comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Fomento;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Órgão Fomentador durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI – Manter a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Câmara Municipal, com os dados relativos a execução do Termo de Fomento atualizados, sendo necessária uma prestação de contas parcial em até 30 dias após completados 06 (seis) meses de vigência, e a prestação de contas final, em até 30 dias contados do término da vigência;

XII – Enviar por meio eletrônico (camaranp.pa@hotmail.com), todo conjunto da Prestação de Contas Parcial e Final;

XIII – Fornecer à Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos agentes da administração pública, controle interno e Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e outros órgãos de controle, todo e qualquer documento ou informação requisitada a teor da regular execução do respectivo objeto;

XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Órgão Fomentador;

XVI – Responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Órgão Fomentador pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – Na hipótese de publicidade impressa ou de visualização, deverá ser divulgada a logomarca institucional da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, e, nas demais hipóteses, deverá ser mencionado que o projeto é de realização do Poder Legislativo Municipal de Novo Progresso/PA, quando for o caso;

XVIII – Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá ser comprovada sua compatibilidade com os preços no mercado;

XIX - deverá contratar empresas e prestadores de serviços, que tenham condições de promover a execução qualitativa do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

XX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim; ficando vedado a Entidade Beneficiada de utilizar nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

XXI – Fixa expressamente vedada a cobrança de ingressos, taxas de participação, tarifas ou qualquer outra fonte de receita ao Projeto, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Fomentador, e, desde que o valor seja igualmente aplicado na ampliação das metas quantitativa ou qualitativa do objeto; sob pena de reversão desse valor ao Tesouro Municipal;

XXII - Prestar contas dos valores descritos no inciso XXI com apresentação de comprovante de arrecadação, e de investimento;

XXII – definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Órgão Fomentador; e

XXIII - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – AS PARTES DE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Termo Fomento, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Fomento, poderão ser devolvidos ao Órgão Fomentador ou incorporados diretamente no patrimônio da Entidade Beneficiada, quando necessários à continuidade da ação financiada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Interna da Câmara Municipal tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento e fiscalização, solicitar a imediata suspensão das transferências, bem como requerer a agência bancária o bloqueio dos valores dispostos na conta específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Fomento será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do fomento, nos termos da Lei Federal n.º13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

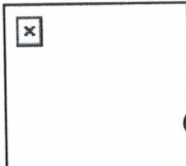
A prestação de contas ocorrerá em duas etapas, sendo, a Prestação de Contas Parcial, em até 30 (trinta) dias seis meses de vigência, :



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- c) Relatório de Cumprimento do Objeto
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento, quando o caso;
- f) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- g) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- h) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; comprovante de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- i) Comprovantes (fotos, DVD, jornal impresso, arquivos de áudio e outras mídias) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- j) Cópias das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- k) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- l) Cópias dos comprovantes de manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- m) Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Fomento, a partir do recebimento do crédito inicial do Termo de Fomento até a última movimentação antes de sua apresentação;
- n) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos contante da conta bancária até a data de protocolo da prestação de contas final;
- p) No caso de anúncio em revista, jornal ou outro – enviar um exemplar de cada, para registro e análise pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização;
- q) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- r) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação;
- s) No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

- t) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles; e
- u) No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação material do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final do Termo de Fomento com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parcial, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 com as alterações pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Fomento somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo manifestada pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Fomento, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações inexecução do objeto, ausência de prestação de contas ou prejuízo ao Erário, e ensejar a abertura de Tomadas de Contas Especial.

Os partícipes poderão solicitar rescisão do instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Fomento serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso/PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de livre acordo de vontades, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Novo Progresso/PA, 21 de junho de 2023.

DIRCK
ROBERTO DA
SILVA:75949
628187

Assinado de forma
digital por DIRCK
ROBERTO DA
SILVA:75949628187
Dados: 2023.07.11
11:06:57 -03'00'

Dirck Roberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA

gov.br

Documento assinado digitalmente

CHARLES DOS PRAZERES
Data: 11/07/2023 11:34:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIACAO
AMIGOS DE NOVO
PROGRESSO:057753
67000109

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO AMIGOS DE
NOVO
PROGRESSO:05775367000109
Dados: 2023.07.11 11:38:30
-03'00'

Charles Prazeres

Presidente Associação Amigos de Novo Progresso/PA
(Rádio Comunitária Cultura FM)
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: